



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0140100-74.2012.5.17.0005
AUTOR: CLEBER FELIX DA SILVA
RÉU: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA - EPP E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no **dia 01/09/20 a partir das 15:00h e encerramento no dia 28/09/2020 a partir das 15:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Área de terreno da averbação n.2 da matrícula 44.484 descontinuada da área de 90 metros, onde esta averbada uma casa (cujas construções foram levantadas) e que segundo a escritura possui as seguintes confrontações, dimensões e área na forma a seguir: **FRENTE:** confronta-se com a Rua Wallace Freitas, antiga Travessa Maria Amalia, medindo 1,80ms; **FUNDOS:** confronta-se com o lote n. 12, medindo 1,80ms; **LADO DIREITO:** confronta-se com o lote nº 14, medindo 24,07ms; **LADO ESQUERDO:** confronta-se com o lote n. 10, medindo 24,07ms. Área do Terreno que restou penhorada: 170,00m e constitui parte do lote n. 12 da quadra 37 Matriculado Sob o n. 44.844 e Averbação do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Vila Velha 1ª Zona, que, com as benfeitorias não registradas que consistem em um prédio com quatro apartamentos, sendo dois apartamentos tipo quitinete e dois apartamentos de um quarto.

OBS: O Sr. Leiloeiro deverá observar que a penhora não incidiu sob o terreno de 90m² e a casa principal edificada no referido terreno conforme descritos na Matrícula 44844 - ID.

e6e2701 - Pág. 3, ou seja, apenas as demais áreas do terreno encontram-se penhoradas, nos termos do Acórdão do E. TRT

Valor da avaliação: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Localização do(s) bem(ns):

Fiel depositário:

Valor de Execução: R\$ 366.292, 83 (atualizado até o dia 01/09/2019).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) CLEBER FELIX DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do AUTOR: CICERO FELIX DA SILVA, JOSE APARECIDO DE ALMEIDA, bem como RÉU: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA - EPP, MARGARETE RODRIGUES FRAGOSO, OSCAR FRAGOSO NETO e seus cônjuges se casado (a)(s) for(em) e o RÉU: POLIART FOTOGRAFIAS LTDA - EPP
ADVOGADO: MATHEUS FRAGA LOPES, OAB: 13782
RÉU: MARGARETE RODRIGUES FRAGOSO
ADVOGADO: RAFAEL MILHORATO DA SILVA, OAB: 16592
RÉU: OSCAR FRAGOSO NETO
ADVOGADO: RAFAEL MILHORATO DA SILVA, OAB: 16592.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC)

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 01 de julho de 2020.

ISMAEL DE FARIAS VIEGAS

